



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.025/0001-03 - Fone (44) 3532-8100 - Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 743/2019

Data: 20 de dezembro de 2019

EMENTA: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÊ - PARANÁ, e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com **Aldeias Infantis SOS Brasil - Filial de Goioerê - Paraná**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob n° 35.797.364/0005-52, com sede na Avenida 19 de Agosto, n° 522, Centro, CEP 87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, gêneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 2° O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 3° A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo.

Fls. 1





MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.025/0001-03 - Fone (44) 3532-8100 - Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta das dotações orçamentárias
08.05.08.244.0008.2.077.000 - 3.3.50.43.00.00.00.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal poderá
regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for
necessário.

Art. 6°. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos
da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal